



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

PROEX nº 26/2023

PROJETO MARABICHOS

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX), por meio da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural (DEXT) e sua Divisão de Extensão (DIEX), lança este edital amparada pela Resolução nº 07 de 18 de dezembro de 2018 do CNE e Resolução nº 615/2022 CONSEPE da Unifesspa; e no Decreto nº 7416/2010 e em atendimento à Portaria nº 1722/2020 da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Uso de Recurso PNAES, para **inscrição na Ação Permanente de Extensão MARABICHOS**, com oferta de **1 (uma) vaga de bolsa de extensão**.

1 DA FINALIDADE

11 A Ação Permanente de Extensão MARABICHOS em atendimento ao Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), tem como finalidade **apoio pedagógico**, por meio do financiamento de **01 (uma)** bolsa de extensão com a finalidade de conscientizar a população sobre posse responsável, consequências legais do abandono e cuidados com animais, bem como auxiliar na manutenção, monitoramento, castração e saúde dos animais residentes no campus 3.

2 DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES E DA AUTOAVALIAÇÃO DO PROJETO

21 O recurso para pagamento das bolsas ofertadas neste edital é da ordem de R\$ 1.800,00 (mil oitocentos reais), oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Sendo R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) relativo a PGO 2023 e R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), a ser utilizado do PGO 2024, provenientes do orçamento da PROEX;

22 O Programa concederá bolsa mensal no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

23 De acordo com o Art. 5º do Decreto 7234/2010: “Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”.

24 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por indisponibilidade de recurso na matriz orçamentária conforme PGO 2022 da Unifesspa, seja por motivo de interesse público ou ainda por decisão unilateral da PROEX.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

25 A **autoavaliação** do programa será realizada ao final da execução, sendo de responsabilidade da PROEX, por meio de sua Divisão de Extensão, que a apresentará à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES o relatório de autoavaliação contemplando o alcance dos objetivos do programa e dos critérios e objetivos do PNAES, e o relatório de avaliação dos(das) discentes beneficiários do programa. Nele serão apresentados aspectos acerca da democratização das condições de permanência na educação superior; da minimização dos efeitos das desigualdades sociais e regionais; da permanência e conclusão da educação superior; da redução das taxas de retenção e evasão bem como da contribuição para a promoção da inclusão social pela educação. As fonte de dados para o referido relatório será, principalmente, o relatório parcial e/ou final dos coordenadores(as) e do(s) bolsistas(as) das ações.

3 DA VALIDADE DO EDITAL

3.1 A validade do presente edital é **17/11/2023 a 30/03/2024, podendo ser prorrogado por igual ou menor período**, a critério da PROEX, observadas as normas internas da instituição e a legislação que rege a política de extensão universitária.

4 DO COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A)

4.1 Cumprir as regras deste edital;

4.2 Realizar seleção de bolsista atendendo aos critérios, requisitos de prioridade e documentação exigidos neste edital, por meio de análise de documentos e entrevista, bem como, outras estratégias de avaliação que se façam necessárias, com rigorosa observância do que preconiza os Decretos nº 7.234/2010;

4.2.1 Em virtude de excepcionalidade, é permitido receber a documentação, bem como realizar a entrevista utilizando-se da tecnologia mais adequada a fim de garantir a participação do candidato e a lisura do processo, com a devida justificativa registrada em Ata de Seleção;

4.3 Manter compromisso de não selecionar bolsista com grau de parentesco, de até terceiro grau, para atuar no Projeto do qual é coordenador (a);

4.4 Acompanhar no sistema SIGAA, as inscrições de candidato(a)s e entrar em contato com estes para orientar sobre o momento de seleção;

4.5 Realizar seleção de bolsista para a vaga e cadastro reserva, exclusivamente de candidato(a)s que efetivaram inscrição no Módulo de Extensão do SIGAA na aba BOLSAS

4.6 Enviar toda a documentação apresentadas pelo(a) bolsista selecionado para a vaga e cadastro reserva, além de formulário de seleção de bolsista, ata de seleção e formulário compromisso de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

bolsista (anexos) para a Diretoria de Extensão e Ação Intercultural (DEXT) via SIPAC por processo eletrônico com o ASSUNTO DO PROCESSO: **código 381 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO**, no prazo do cronograma;

4.7 Realizar substituição do(a) bolsista pelo(a) selecionado(a) em cadastro reserva **até 60 (sessenta dias) antes de finalizar o Ação**, com seu devido cadastro no sistema;

4.8 Comprovada a inexistência de candidato(a) selecionado(a) para preenchimento imediato de vaga ou de composição do cadastro de reserva, constituindo-se situação que venha a representar prejuízo ao andamento da ação, o(a) coordenador(a) poderá selecionar candidato(a)s no período de seleção de cadastro reserva conforme definido no cronograma respeitadas as exigências do edital;

4.8 Alimentar o SIGAA com o correto preenchimento dos dados do(a) bolsista selecionado(a) no Módulo de Extensão do SIGAA, dentro do prazo definido (item 7);

4.9 Cadastrar os membros da equipe de execução (docentes, técnico(a)s administrativo(a)s em educação, membros da comunidade e discentes voluntário(a)s) no SIGAA para que tenham direito à certificação ao final das atividades;

4.10 Coordenar as atividades do(a) bolsista e de voluntário(a)s de acordo com o Plano de Trabalho cadastrado na proposta do Projetos;

4.11 Anexar Relatório Parcial e Final das atividades da APEX e do(a)s bolsistas na data definida no **cronograma** (item 7);

5 DA INSCRIÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS(AS) À BOLSA

5.1 A inscrição para participação desta seleção será feita, exclusivamente no MÓDULO DE EXTENSÃO do SIGAA, na aba bolsas (**Sistema SIGAA com login e senha/aba portal do discente/bolsas/oportunidade de bolsas/tipos de bolsa/selecionar extensão/ em tipo de atividade selecionar “projeto”/ buscar/ no campo oportunidades encontradas clicar no ícone do meio “participar da seleção”/ preencher os campos obrigatórios - email, telefone e qualificações mencionando a intenção de ser bolsista / clicar em “registra-se como interessado (a)”**).

5.2 Podem participar desta seleção candidatos(as) inscritos(as) que tenham enviado documentação completa para o e-mail do(a) coordenador(a) do projeto de seus interesse, dentro do prazo de inscrição como segue:

a) Carta de Intenção (anexo) para todos(as) os(as) candidatos(as);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

b) Histórico Acadêmico (atualizado constando o Coeficiente de Rendimento (CR) e período que está sendo cursado) para todos(as) os(as) candidatos(as);

c) Histórico Escolar do Ensino Médio para todos(as) os(as) candidatos(as);

d) Comprovantes atualizados de renda familiar do (a) discente (compreende TODOS os integrantes maiores de 18 anos, da residência no município de origem do núcleo familiar), caso deseje concorrer com a preferência apontada no art. 5º do Decreto nº 7.234/2010 (PNAES): *“com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”*, conforme o caso:

COMPROVANTES DE RENDA

a) Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/Monitoria, Bolsa administrativa em qualquer órgão público ou privado)	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).
b) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)	Cópia dos três últimos contracheques.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

c) Trabalhador (a) autônomo ou informal	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html . Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os discentes que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html
d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal)	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco).
e) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada	Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS.
f) Familiar recebendo Seguro Desemprego	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadao-re.do

5.3 Estão aptos(as) a participação no processo os(as) discentes de graduação inscrito(a)s que possuírem, concomitantemente, os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Unifesspa com plena atividade acadêmica;
- b) possuir potencial para desenvolver atividade extensionista, verificado mediante parecer da banca de seleção, baseada em entrevista, carta de intenção e do rendimento acadêmico comprovado por Histórico Acadêmico do(a) candidato(a).
- c) possuir Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico acima de 5,0 (CR= REGULAR).

5.4 Tem preferência na classificação o(a) discente que:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

- a) for oriundo (a) do ensino médio da rede pública e/ou ter renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio; (preferência);
- b) não tiver outra fonte de renda direta, englobando vínculo empregatício de qualquer natureza, bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa;
- c) não trazem prejuízo para fins de preferência os valores recebidos por meio de auxílios do projeto de apoio estudantil da DAIE/PROEX.

6 DA VALIDADE DA BOLSA E DO COMPROMISSO DO (A) BOLSISTA

6.1 A validade da bolsa de extensão, a que se refere este edital, será de até **05 (cinco) meses** e inicia com a assinatura do termo de compromisso de bolsista (item 7).

6.5 É compromisso do(a) candidato(a) à bolsa:

- a) realizar inscrição no SIGAA (**aba bolsas**) dentro do prazo de inscrições (item 7);
- b) **enviar a documentação exigida neste edital, para o e-mail do(a) coordenador(a) da Ação dentro do prazo reservado para inscrição;**
- c) manter atualizados os seus meios de contato (e-mail e telefone) para receber a convocação para entrevista;
- d) assinar termo de compromisso de bolsista ao iniciar suas atividades;
- e) fornecer informações aos órgãos do governo federal (MEC) quando solicitado pela PROEX;
- f) dedicar 20 horas semanais para as atividades de extensão do Programa cumprindo o plano de trabalho;
- g) apresentar trabalho acadêmico relativo ao Projeto no Fórum de Extensão da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão-JEPE ou em evento acadêmico organizado ou indicado pela PROEX;

7 DO CRONOGRAMA

7.1 O presente edital seguirá as **etapas e prazos** conforme apresentados no cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital	17/11/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Inscrição para Bolsa de Extensão PIBEX no SIGAA módulo de Extensão Passos: Sistema SIGAA com login e senha / aba portal do discente / bolsas / oportunidade de bolsas / tipo de bolsa – selecionar extensão / tipo de atividade – selecionar “projeto” / buscar / na ação de seu interesse clicar na figura de busto humano (ícone do meio) / preencher os campos obrigatórios (email, telefone e qualificações – diga de seu interesse em participar da bolsa) / clicar em “registrar- se como interessado”.	17/11 a 27/11/2023
Homologação parcial das inscrições e convocação para seleção	28/11/2023
Seleção de bolsista	29/11/2023
Divulgação do resultado parcial da seleção de bolsista	30/11/2023
Recurso ao resultado parcial da seleção de bolsista pelo endereço eletrônico extensao.proex@unifesspa.edu.br	01/12/2023
Divulgação do resultado final da seleção de bolsista	04/12/2023
Cadastramento dos dados do (a) bolsista selecionado no SIGAA e envio da documentação do (a) bolsista selecionado (a) via protocolo eletrônico (responsabilidade do coordenador (a))	05/12/2023
Substituição de bolsista	05/12/2023 a 30/01/2024
Envio do relatório final no SIGAA	Até 30/04/2024
Atividades do bolsista	05/12/2023 a 30/03/2024
Período de execução do projeto	05/12/2023 a 30/03/2024
Validade do edital	17/11/2023 a 30/03/2024

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica estabelecido que todo assunto relativo a atividades de extensão do PIBEX devem ser tratado no endereço eletrônico da Divisão de Extensão-DIEX: extensao.proex@unifesspa.edu.br.

8.2 A Ação pode receber contrapartida da(s) Unidade(s) e/ou Subunidade(s) da Unifesspa diretamente envolvidas bem como de outras instituições parceiras de ensino e/ou pesquisa e outras instituições sob forma recurso de custeio de apoio operacional e de infraestrutura, dentre outros;

8.3 O(a) bolsista, ao final de sua atividade de bolsista, deve apresentar relatório em formulário próprio para a coordenação do projeto.

8.4 Os projetos contemplados neste edital podem ser disponibilizados, na íntegra, para consulta pública na página da PROEX ou em outro suporte, independentemente de autorização prévia ao autor(a), em cumprimento à Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

8.5 Os recursos financeiros previstos neste edital estão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme constar na PGO da PROEX vigente da Unifesspa;

8.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamações de quaisquer naturezas.

8.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEX, observadas as normas internas da Instituição.

Marabá, 17 de novembro de 2023.

Me. Ivonilce Brelaz da Silva
Diretora de Extensão e Ação Intercultural
Portaria nº 1.470/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa

Prof.ª Dr.ª Lucia Cristina Cavalcante
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria nº 1.346/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa